



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 136 - DE: 02.09.2003



FLS.: 070

PREFEITO MUNICIPAL

**AUTORIZA O REPASSE MENSAL DE
VERBA A INSTITUIÇÃO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ENGº AGRº ANTÔNIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar o pagamento mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) à Fundação Pio XII de Barretos HOSPITAL DE CANCER DE BARRETOS, inscrita no CNPJ sob nº 49.150.852/0001-12 e Inscrição Estadual nº 204.082.108.118,

Parágrafo Único - As contribuições serão recolhidas mediante guia de recolhimento bancário, segundo datas e valores definidos na referida guia.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mensais, correrão às expensas da seguinte Dotação Orçamentária:

02 Executivo
0204 Departamento de Saúde
020401 Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos dois de setembro de 2.003.

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, nesta data.

Igarapava-SP. 02 de setembro de 2003.

JORGE ONAKA
Diretor de Depto. Serviços Administrativos